

SINDAFEP – Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná
Curitiba - PR.

- Relatório da Palestra: **Responsabilidade Administrativa do Agente Público**
- Palestrante: **Dr. Romeu Bacellar Filho**
- Mediador: Clóvis Agenor Rogge
- Relator: Roberto Aparecido Piekarczyk

- Data: 29/04/011

No dia 29/04/2011, no **I Seminário do Fisco Paranaense**, realizado na Associação Médica do Paraná, tivemos a Palestra “**Responsabilidade Administrativa do Agente Público**”, proferida pelo **Prof. Dr. Romeu Felipe Bacelar filho**; inicialmente, pelo Coordenador Prof. Clóvis Rogge, foi lida uma suscinta biografia do Conferencista, bem como foi apresentado ao palestrante seu público, constante dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Parana; o Prof. Romeu Bacelar, inicialmente, fez uma saudação aos presentes, dizendo estar à vontade naquele meio, já que reconhecia vários amigos e alunos alí presentes, inclusive nominando algumas pessoas, especialmente o Presidente do SINDAFEP, Agenor Carvalho Dias; já adentrando ao assunto de sua tese nesse dia, fez uma explanação a respeito da necessidade de o Estado, enquanto tutor da vida em sociedade, estar devidamente aparelhado para cumprimento desse desiderato; disse que o Paraná, nesse quesito, se encontra defasado; que o Estatuto do funcionalismo estadual é de 1970, tendo vários artigos que se mostraram inconstitucionais ao longo do tempo, principalmente após a Constituição de 1989; disse que, os vácuos criados por essa defasagem, devem ter interpretações tais, pelos julgadores, que os tornem constitucionais, mas que o Estado vem perdendo as demandas judiciais por esse motivo; disse que o Estado do Paraná, não possui uma Lei do Processo Administrativo, acarretando problemas de interpretação da legislação correlata, quando necessário a

instauração do devido processo legal, para averiguação de ilícito cometido por um agente público; que o Processo Administrativo deve obedecer sempre a forma dos autos forenses, o que lhe dará a credibilidade e a eficácia necessárias; disse que o administrador público deve ter seus atos acompanhados e levar em conta os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, etc; disse que, das três esferas de apreciação dos atos dos entes públicos, a criminal tem precedência sobre a cível e administrativa e que o Processo Administrativo deve levar em conta os pressupostos legais da presunção de inocência, contraditório e ampla defesa; disse ser favorável a que cada órgão tenha nomeadas suas comissões de processo administrativo, no início de cada ano, facilitando quando da necessidade de instalação do Processo Administrativo; disse que a sindicância deve ser utilizada para apuração do fato e autoria, mas não pode ser conclusiva para efeito de penalidade, o que deverá ser pelo devido processo administrativo legal; disse ser defensor de um Estado Profissional, onde seus agentes sejam escolhidos por concurso público e não nomeados conforme entendimento político simplesmente e que seja adequado às necessidades de sua população; disse que, das carreiras exclusivas de estado, a Receita Estadual e Procuradoria Geral, são imprescindíveis para o atingimento dos objetivos de qualquer governo, por isso mesmo devem ser valorizadas; fez algumas alusões contrárias à concessão de benefícios fiscais em desalinho com a legislação tributária e ao arrepio do CONFAZ; finalmente desejou sucesso a todos, enalteceu a iniciativa do SINDAFEP pela realização de tão importante evento, encerrando com a seguinte frase: “atrás da letra fria da lei, existe uma vida humana objetivada”. Era o que se continha a narrar por este relator.

Roberto Aparecido Piekarczyk